



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO  
MÉDIO PICEM/UFRR



EDITAL Nº 05/2014-PICEM/UFRR

Boa Vista, 27 de maio de 2014.

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO  
PICEM/UFRR – VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio/CNPq, torna público o edital de vagas remanescentes das inscrições para seleção de candidatos ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PICEM), com vigência no período de agosto de 2014 a julho de 2015, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. Dos Objetivos**

O Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico;
- b) oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino na UFRR, em relação às atividades de pesquisa e iniciação científica;
- e) contribuir para melhoria da formação dos alunos egressos do programa.

**2. Das Categorias de Acesso**

**2.1. Denominações**

- a) **Categoria “A”** – concessão de bolsa de iniciação científica do CNPq no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais;

**3. Dos Requisitos Para Participação**

**3.1. Do discente**

- a) estar regularmente matriculado na Escola Agrotécnica ou no Colégio de Aplicação da UFRR, e ter previsão para conclusão do curso em período não inferior a 10 meses, a contar da data de ingresso no programa;

- b)** não possuir vínculo empregatício e ou ser beneficiário de outra bolsa de natureza equivalente;
- c)** possuir frequência escolar igual ou superior a 80%;
- d)** apresentar histórico escolar e ter bom desempenho durante a vigência da bolsa;
- e)** apresentar o termo de consentimento para participação no Programa assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade;
- f)** desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, dedicando, no mínimo, 06 (seis) horas semanais, sob a orientação do professor/orientador;
- g)** não estar em débito com edições anteriores do programa, em relação à entrega de relatórios, apresentação de resultados e/o de produto final, entre outros;
- h)** Possuir CPF.

### **3.1.1. Durante a vigência do programa**

- a)** fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFRR e de bolsista do respectivo órgão financiador/programa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b)** apresentar os resultados de sua pesquisa em evento da UFRR organizado para este fim, sob pena de não poder participar de outros editais do PICEM ou de ser excluído do programa.
- c)** devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.
- d)** elaborar e assinar o relatório de frequência mensal de atividades, encaminhado ao professor/orientador, até o último dia útil de cada mês, sob pena de suspensão da bolsa;
- f)** elaborar e assinar o relatório final de atividades, encaminhando ao orientador, ao final da vigência do programa, ou seja, até **31 de julho de 2015**;

### **3.2. Do Professor/Orientador**

- a)** ser professor (a) da UFRR, com regime de trabalho de 40 horas ou DE e possuir no mínimo o título de graduado, e/ou professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;
- b)** ser coordenador ou membro da equipe executora de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG/UFRR;
- c)** possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes*;
- d)** ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq e certificado pela UFRR;
- e)** apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e acompanhado da documentação pertinente;
- f)** não ter qualquer tipo de débito (apresentação de relatórios, produto final, etc.), neste ou em outros programas de fomento, no âmbito da UFRR;
- g)** escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- h)** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

### **3.2.1. Durante a vigência do programa**

- a)** não se afastar ou se licenciar da UFRR em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, por um período igual ou superior a três meses;
- b)** assinar e entregar na coordenação do PIC a frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno, até o dia 24º do mês, sob pena de integrar a lista de inadimplentes do programa;
- c)** assinar e entregar na coordenação do PIC o relatório parcial de pesquisa, assinado pelo aluno, ao final do primeiro semestre de vigência do PICEM, ou seja, até o dia **15 de dezembro de 2014**, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa;
- d)** assinar e entregar na coordenação do PIC relatório final de pesquisa assinado pelo aluno ao final da vigência do programa, sob pena de ser impedido de participar de outras edições do programa e de outros programas de fomento da UFRR;
- e)** orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- f)** acompanhar o aluno no evento institucional para apresentação dos trabalhos de Iniciação Científica da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela PRPPG;
- g)** inserir o bolsista no seu grupo de pesquisa cadastrado Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR;
- i)** não repassar, em nenhuma circunstância, a orientação a outro orientador ao longo do programa. No eventual impedimento do orientador as bolsas deverão retornar à coordenação do Programa;
- j)** atuar como avaliador *ad hoc*, quando solicitado pela PRPPG ou coordenação do Programa.

## **4. Das Inscrições**

**4.1.** As inscrições estarão abertas na sala da Coordenação do PIC, Campus Paricarana, Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Bloco da PRPPG, no período de **27 de maio de 2014 a 02 de junho de 2014**, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h;

**4.2.** Os seguintes documentos deverão ser entregues no momento da inscrição em envelope lacrado e assinado pelo candidato:

### **4.2.1. Do orientador:**

**4.2.1.** Documentação em CD ou DVD no formato PDF:

- a)** comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa no qual o candidato docente está inserido;
- b)** formulário(s) do(s) subprojeto(s) do docente;
- c)** comprovante atualizado de que o docente está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com o selo “certificado pela instituição”, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/>;
- d)** plano de trabalho do bolsista, compatível com nível de ensino médio, prevendo atividades de iniciação científica para os 12 meses de vigência da bolsa, e em consonância com o projeto de pesquisa do orientador, cadastrado na PRPPG;
- e)** comprovante de solicitação de autorização no SISBIO ([www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/](http://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/)), quando necessário;
- f)** comprovante de encaminhamento do projeto de pesquisa para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando necessário;

**g)** comprovante de solicitação ou certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei 8974/95 e Decreto 1752/95, quando necessário.

#### **4.2.2. Documentação impressa e assinada pelo candidato docente:**

- a)** formulário de inscrição devidamente preenchido, (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>); indicando o número de registro do projeto, cadastrado na PRPPG, ao qual se vincula;
- b)** planilha de pontuação de currículo do candidato docente, contendo apenas as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, de acordo com o currículo Lattes, impressa e assinada (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica> - **PIC**);
- c)** currículo Lattes do candidato docente atualizado e impresso, contendo somente as atividades dos últimos três anos (2011 a 2013).

#### **4.2.3. Do aluno**

- a)** cópia do CPF, do RG ou da certidão de nascimento do aluno;
- b)** Termo de compromisso, em três vias, devidamente assinado (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>);
- c)** cópia do currículo *Lattes* do aluno;
- d)** histórico escolar atualizado do aluno, carimbado e assinado por funcionário do setor responsável pelo registro acadêmico.
- e)** termo de consentimento para participação no Programa, assinado pelo responsável legal do aluno, quando tratar-se de menor de idade;

**4.3.** Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que tenham sido detectadas outras irregularidades.

**4.4.** Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a juntada de documentos estando o candidato excluído do processo.

#### **4.5 Do número de propostas a serem submetidas:**

- a)** o candidato com título de doutor, ou de perfil equivalente, poderá submeter, no máximo, quatro propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 03 (três) quotas por orientador. A quarta quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;
- b)** o candidato com título de mestre poderá submeter, no máximo, três propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 02 (duas) quotas por orientador. A terceira quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada.
- c)** o candidato especialista poderá submeter, no máximo, uma proposta. A segunda quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada.

### **5. Do Processo Seletivo**

A análise de documentação, julgamento e classificação das propostas serão realizadas por uma Comissão Institucional designada para esta finalidade, composta por docentes/pesquisadores com experiência em atividades de pesquisa e orientação na iniciação científica.

### 5.1 Das etapas do processo

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

**5.2.** Primeira etapa - conferência da documentação, feita pela Comissão Institucional, mediante abertura pública dos envelopes. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

**5.3.** Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pela Comissão Institucional seguindo os seguintes critérios:

- a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- b) atribuição de nota igual a 10 (dez), ao docente que alcançar o maior número de pontos;
- c) atribuição de nota proporcional aos demais docentes;

**5.4.** Terceira etapa - julgamento do mérito do Plano de Trabalho, feita pela Comissão Institucional com a participação de avaliadores externos, bolsistas de produtividade do CNPq;

- a) atribuição de nota, com variação de 0 a 10, considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do Plano de Trabalho;
- b) serão avaliados e pontuados os seguintes itens:

Itens Avaliados no Plano de Trabalho do Aluno	Pontuação Máxima
Título	0,5
Introdução/Justificativa	2,5
Objetivos	1,0
Metodologia	4,0
Cronograma de execução	1,0
Referências bibliográficas	0,5
Orçamento (e fonte de financiamento)	0,5
Total	10,0

c) Plano de Trabalho com nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado do processo seletivo;

**5.5.** Última etapa – classificação geral das propostas, realizada pela Comissão Institucional.

- a) a nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética entre nota atribuída ao currículo de cada orientador, explicitado no item 5.3., e a nota de mérito do Plano de Trabalho, explicitado no item 5.4;
- b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior;
- c) as cotas de bolsas serão concedidas, obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis e os critérios explicitados nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.5, até o limite de cotas disponíveis;
- d) em caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do candidato docente como critério;

### 5.6. Do Plano Individual de Trabalho do Aluno:

- a) O plano individual de trabalho deverá ser gerado ou constituir parte de um projeto de pesquisa que tenha a participação do professor/orientador e que esteja cadastrado na PRPPG por meio do formulário padrão de cadastro de projetos, disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/>

- b)** O plano deverá ser exclusivo e de execução individual por parte de cada bolsista;
- c)** o texto deverá apresentar clareza, objetividade e detalhamento da metodologia, demonstrando ainda viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas ao aluno e o cronograma de execução.

## 6. Da Substituição de Bolsistas

**6.1** nos casos de desistência, mau desempenho do bolsista, ou não atendimento dos termos do subitem 3.1, o professor/orientador deverá comunicar à coordenação do PICEM, por meio de justificativa fundamentada, solicitando a sua substituição ou a devolução da cota à coordenação do programa;

**6.2.** Quando solicitar a substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar a solicitação em formulário próprio (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>), dirigida à coordenação do programa, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente ao discente substituto, relacionada no item 4 deste Edital.

## 7. Do Cronograma de execução

Atividade	Data ou período
a) Divulgação do Edital	27/05/2014
b) Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição no endereço eletrônico <a href="http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem">http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem</a>	27/05/2014
c) Submissão das inscrições	27/05/2014 a 02/06/2014
d) Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	03/06/2014 Início a partir das 08h
e) Divulgação do resultado da homologação das inscrições	04/06/2014
f) Submissão de pedidos de reconsideração	05/06/2014 a 06/06/2014
g) Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	09/06/2014
h) Apuração das planilhas de pontuação	10 a 11/06/2014
i) Avaliação das Propostas	12 a 20/06/2014
j) Divulgação do resultado final	25/06/2014
k) Entrega dos documentos dos alunos indicados devidamente assinados	30/06/2014
l) Implementação das bolsas	01/07/14 a 11/07/2014

## 8. Das Disposições gerais

**8.1.** A qualquer tempo, o aluno ou o orientador, poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou ainda em função do descumprimento de qualquer dos itens deste Edital e da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

**8.2.** A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em sessão pública na sede do Comitê Institucional, localizada na sala da Coordenação do PIC (Bloco da PRPPG), Campus do Paricarana, na data e horário explicitado no item 7 do presente Edital;

**8.3.** A concessão de bolsa **não implica** em vínculo empregatício com o CNPq ou com a UFRR;

**8.4.** A comunicação da coordenação local do Programa de Iniciação Científica (PIC) com os orientadores e alunos será feita através do e-mail [picem@ufr.br](mailto:picem@ufr.br);

**8.5.** Havendo desistências ou impugnações de candidatos selecionados, poderão ser contemplados os candidatos aprovados e classificados obedecendo à ordem de classificação;

**8.6.** Sessenta dias após a divulgação do resultado final, os documentos referentes às propostas não aprovadas deverão ser retirados pelo candidato docente na secretaria da PRPPG. As propostas não retiradas até 30 dias após o prazo especificado serão descartadas e o papel encaminhado para reutilização;

**8.7.** Havendo sobra de bolsas na categoria "A", poderão ser contempladas propostas classificadas na categoria "B" (e vice-versa), cuja ordem de classificação esteja além da respectiva cota da categoria, desde que o candidato atenda às exigências deste Edital;

## **9. Da Impugnação do Edital**

**9. 1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quarto dia útil após sua divulgação pública, realizada pela PRPPG. Ademais, não terá efeito de recurso a solicitação de impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9. 2.** O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

## **10. Da Revogação ou Anulação do Edital**

**10. 1.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

**10. 2.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste edital.

## **11. Da Revogação ou Anulação do Edital**

**11.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

**11.2.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste Edital.

## **12. Dos Pedidos de Reconsideração**

**12. 1.** Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sob a forma de requerimento, no período estabelecido no cronograma de execução, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios, relacionados no parecer emitido pela Comissão Institucional de Avaliação;

**12. 2.** Os pedidos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer final sobre o assunto.

## **13. Dos Casos omissos**

**13.1.** Os casos omissos serão julgados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da UFRR.

**14.** O candidato que apresentar informações inverídicas na documentação será excluído do processo de seleção;

**15.** O candidato declara formalmente que está de acordo com o edital em declaração expressa no formulário de inscrição. (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosangela Duarte**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Cópia assinada disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação